



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº**  
**006/2025/TJ/PA QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O TRIBUNAL DE**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A**  
**PREFEITURA DE PORTEL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, portador da matrícula funcional nº 70149, designado pela Portaria nº. 717/2025-GP, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado a **PREFEITURA DE PORTEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.876.447/0001-80, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 803, Centro, Portel/PA, CEP 68480-000, neste ato representada, por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.XXX.XXX-15, portador da carteira de identidade nº 25xxxx4 PC/PA, residente e domiciliado em Portel/PA, doravante denominado **DONATÁRIO**, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, referente ao processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2024/70062 e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21, artigo 76, inciso II, “a”, em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

<b>BENS INSERVÍVEIS</b>	<b>TOTAL</b>
Longarina	16
Cadeira Fixa	7
Cadeira Digitador	2
Cadeira Interlocutor	7





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Mesa Frigobar	7
Mesa reta	3
Fogão	1
Gaveteiro	4
Armário Alto	7
Armário	2
Armário Baixo	4
Estante de Aço c/ 2 metros	7

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no art. 106, III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJ/PA, na ordem de R\$ 2.178,59 (dois mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do TJ/PA, às fls. 38 do processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2024/70062.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE DOCUMENTAL**

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**CLAUSULA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS**

Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

Belém, 14 de fevereiro de 2025.

**MAURÍCIO CRISPINO GOMES**  
Secretário de Administração do TJPA

VICENTE DE PAULO  
FERREIRA  
OLIVEIRA:45521298215

Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=19109359000120, ou=AC SyngularID Multipla, cn=VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA:45521298215  
Dados: 2025.02.14 13:20:42 -03'00'

**VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**  
Prefeito de Portel/PA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Públicos(as) constantes na PORTARIA Nº 843/2023/GGP/DPG, de 30.10.2023, publicada no DOE nº 35.594, de 01.11.2023, para movimentação de suprimento de fundos do Núcleo Distrital de Icoaraci, em substituição da Servidora Pública GLAUCIA NASCIMENTO PINHO, ID Funcional nº 57201245/ 2, durante afastamento de licença prêmio, no período de 03/02/2025 a 03/04/2025.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM  
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 1171676**

**PORTARIA Nº 188/2025-GGP/DI, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O DIRETOR DO INTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10º, I, da PORTARIA Nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2226200, RESOLVE:

Conceder indenização de acumulação Pro rata tempore ao Defensor Público, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ID FUNCIONAL	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	PERÍODO
Rodrigo Silva Massollo	5931574	1ª DP Cível de Paragominas	1ª DP de São Miguel do Guamá	10% do vencimento base, nos termos do art. 2º, II da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021	27/01/2025 a 07/02/2025

DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA  
Diretor do Interior

**Protocolo: 1171690**

**PORTARIA Nº 189/2025-GGP/DI, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O DIRETOR DO INTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10º, I, da PORTARIA Nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2206537, RESOLVE:

Conceder indenização de acumulação Pro rata tempore à Defensora Pública, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ID FUNCIONAL	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	PERÍODO
Andrea Macedo Barreto	5895996	1ª DP Agro-ambiental de Castanhal	1ª DP Agro-ambiental de Santarém	10% do vencimento base, nos termos do art. 2º, II da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021	13/01/2025 a 11/02/2025

DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA  
Diretor do Interior

**Protocolo: 1171699**

**PORTARIA Nº 182/2025-GGP/DI, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O DIRETOR DO INTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10º, I, da PORTARIA Nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2224007, RESOLVE:

Conceder indenização de acumulação Pro rata tempore aos Defensores Públicos, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ID FUNCIONAL	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	INDENIZAÇÃO	PERÍODO
Rodrigo Souza da Silva	5935437/1	2ª DP Cível de Paragominas	1ª DP Cível de Paragominas	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, I da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021	17/02/2025 a 28/02/2025
			1ª DP Mãe do Rio	10% do vencimento-base, nos termos do art. 2º, II da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021	17/02/2025 a 28/02/2025

DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA  
Diretor do Interior

**Protocolo: 1171357**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 167/25/GGP/DPG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA Nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2216240;

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao Servidor Público MARCOS BENJAMIM DOS SANTOS PANTOJA, Id Funcional: 57212697/ 2, referentes ao Triênio (2018/2021), com fruição no período de 17.02.2025 a 18.03.2025.

Luciana Santos Filizzola Bringel  
Subdefensora Pública Geral Institucional do Estado do Pará

**Protocolo: 1171445**

**TORNAR SEM EFEITO**

**TORNAR SEM EFEITO.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024 – DPE/PA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – DPE/PE**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 17/2023 – DPE/PE

PROCESSO Nº 2022/1.371.070 – DPE/PA

PARTE: VALLE MÉDICA LTDA, CNPJ/MF Nº 02.257.228/0001-97

ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM –

Defensora Pública Geral. CPF Nº: 471.800.212-53.

Publicado no DOE: 36.139, de 19/02/2025

Protocolo: 1.168.970

**Protocolo: 1171496**

**TORNAR SEM EFEITO.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024 – DPE/PA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – DPE/PE**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 14/2023 – DPE/PE

PROCESSO Nº 2022/1.371.070 – DPE/PA

PARTE: SBC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 49.337.848/0001-08

ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM –

Defensora Pública Geral. CPF Nº: 471.800.212-53.

Publicado no DOE: 36.139, de 19/02/2025

Protocolo: 1.168.968

**Protocolo: 1171498**

**JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO**

**Extrato do Contrato nº 006/2025/TJPA** - Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e a PREFEITURA DE PORTEL, inscrita no CNPJ/MF nº 04.876.447/0001-80 // Objeto do contrato: Doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21 artigo 76, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos à DONATÁRIA, dos materiais dos quais o TJPA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus. // Processo: TJPA-PRO-2025/00710// Fundamentação Legal: Artigo 76, inciso II, "a" da Lei 14.133/21 // Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 2.178,59 (dois mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) // Data da assinatura do contrato: 14/02/2025 // Responsável pela assinatura: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 1171644**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/TJPA/2025 (90009/2025)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia, de forma continuada, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob regime de empreita por preço unitário com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer em imóveis utilizados pelo TJPA ou de interesse deste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. SESSÃO PÚBLICA: 18/03/2025, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 25 de fevereiro de 2025. Serviço de Licitação do TJPA.

**Protocolo: 1171463**

**CONVÊNIO**

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 010/2025-TJPA//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e RIOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA, entidade de Direito Privado, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF nº 05.006.978/0001-84// Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica tem a finalidade de executar a decisão de magistrados(as) pela destruição ambientalmente adequada de bens apreendidos em processos judiciais cuja composição seja o ferro, com o devido registro no SINIR – Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, com o preenchimento do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, capaz de rastrear a massa de resíduos, o armazem